



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI N° 34/2000

Súmula: Cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento na elaboração e implantação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Ivaiporã.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão da classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 974/97, de 12 de março de 1997, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil (18-12-2000).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a esse Legislativo o incluso Projeto de Lei nº 34/2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar de Ivaiporã, estabelecendo sua competência e constituição.

Na verdade, o Conselho já existe, por força da Lei Municipal nº 974/97, e vem funcionando normalmente, cumprindo fielmente suas finalidades. Ocorre que foi editada a Medida Provisória nº 1979-19 (cópia anexa) que estabelece novas regras para o funciona-

Nascido(s) nessa data.

Protocolo nº 1956/2000.
Ivaiporá, 20 de 12 de 2000.

Câmara Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada

Em, 22 / 12 / 2000.

Ruimão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO pela maioria, Vitor Fortenóveis, Antônio V.
Em 22/12/2000. la Real, mário Hart, mário de Barcelos,
Ata (s) nº 1.º 950 Geonil garcia, Donênio N. Gontijo.
Vitor contrários;


Diretor de Secretaria

Ruimão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade, Vitor Fortenóveis, Antônio V.
Em 26/12/00 la Real, mário Hart, mário de Barcelos.
Ata (s) nº 1.º 951 Geonil garcia, Donênio N. Gontijo.

Ausentes: Roberto B. Silva, Ademir S.
Soárez, Emyr matias.

Ruimão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade, Vitor Fortenóveis, Antônio
Em 27/12/00 Vito Real, mário Hart, mário de Barcelos,
Ata (s) nº 1.º 952 Geonil garcia, Donênio N. Gontijo.

Ausentes: Roberto B. Silva, Ademir
S. Soárez, Emyr matias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

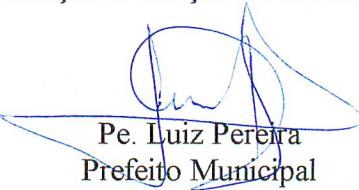
Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

mento desses Conselhos, os quais devem agora se adequar a essa legislação, principalmente no que diz respeito às suas atribuições e à forma de constituição.

Em assim sendo, o presente projeto de Lei visa atender a tais exigências, que devem ser cumpridas até o dia 29 do corrente mês, razão pela qual vimos solicitar que sejam convocadas sessões extraordinárias dessa Câmara, para a apreciação e votação do mesmo.


Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Três Pontas

MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS
GARANTE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 37700-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3140 - WADORA

AGENCIAMENTO JURÍDICO

EDILSON DELL'ALTO - 34.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINZE MILHÉSIMOS REAIS)
Maioria: Crédito Conselho de Alimentação da Escola - CAE

PARA: FER

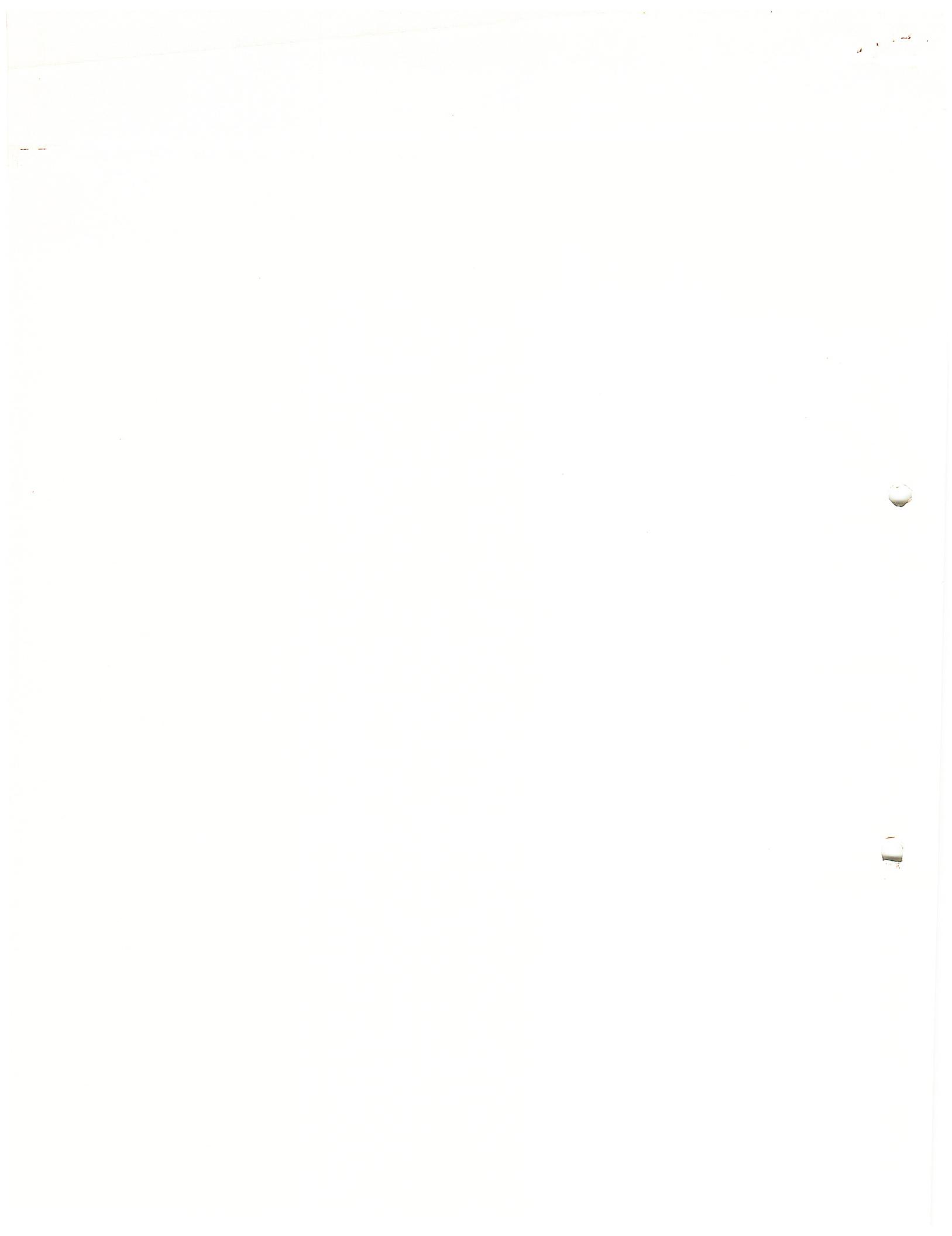
Caro Vereador Fer. A Comissão segue monitorando, no cumprimento do seu mandado, o Projeto de lei concluída na mesma linha e constitucional, redigido para que todas normas e regras monetárias sejam cabendo nele um reparo a fazer. A Comissão entendendo a sua finalidade, encaminha o projeto para votação.

Plenário - Vereador Júlio César, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e setenta e quatro.

Rober
Roberto Barbosa da Silva

ROBERTO BARBOSA DA SILVA

Júlio César
Júlio César Garcia





Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

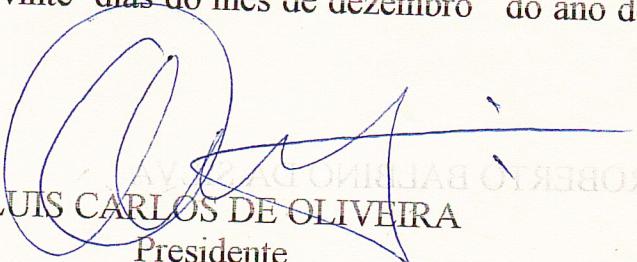
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2000

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONVOCADA A MESA DIRECTIVA PARA A SÉTIMA SITUAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Os Nobres Vereadores para três sessões extraordinárias nos dias 22, 26 e 27 de dezembro de 2000, às 10:00 horas, para apreciação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 34/2000 - Súmula: Cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE; Projeto de Lei nº 35/2000- Súmula: Autoriza a cessão de equipamentos e instalações à Associação dos Produtores de leite de Ivaiporã e Projeto de Lei nº 36/2000 Súmula: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências, todos do Poder Executivo.

Gabiente da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil.


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

ADEMAR SOARES DE SOUZA
1º Secretário

Governador Município de Taboão

ЗАКАЗЫ ОДОБРЕНИЯ

GARIMETE D'APPRENDIMENTI

GRUPO DOS HERÓIS PODEROSOS - CEP: 88310-000 - Fone: (031) 415-1614 - FAX: (031) 415-3149 - AVAIPORÁ - PR

CIENTE

ANTÔNIO VILA REAL

DONÉRIO NEVES DOS SANTOS

EMIR MATIAS SFC Period 3b 65001, **LEONIL GARCIA** 65001
MÁRIO DE BARCELLOS MÁRIO HORT

ROBERTÓ BALBINO DA SILVA